



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde

Ofício Nº 242/2022 - SES/SAA

Brasília-DF, 02 de junho de 2022.

Senhor Diretor,

Trata-se do plano de ação diante do cenário atual de Pandemia da COVID-19.

Considerando o Despacho 87769012, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COVID-19, transcrito **ipsis litteris** abaixo:

Considerando a situação epidemiológica da covid-19 no Distrito Federal até o dia 30/05/2022.

Considerando que na Matriz de Risco do dia 30/05/2022 (87693578) o Distrito Federal alcançou 24 pontos, sendo classificada como *risco alto*.

Considerando o Risco de Transmissão apresentou valor calculado de 1,50 no dia 30/05, com 2.604 casos novos e 8.222 casos ativos.

Considerando o aumento de atendimento nas Unidades de Saúde e o aumento na necessidade de internações.

Considerando a série histórica da lista de espera por leitos de UTI COVID tem sofrido aumento com o passar dos dias.

Considerando que em consulta ao Infosaúde os leitos de enfermaria COVID estão com taxa de ocupação de 100%.

Considerando que a situação de leitos neste momento, informada pelo CRDF através do Memorando nº 77/2022 - SES/CRDF (87773847) é:

- 06 pacientes na fila;
- 05 pacientes direcionados para os isolamentos;
- 01 pediátrico aguardando leito;
- 01 paciente hematológico aguardando vaga;
- Sem vagas de isolamentos na rede pública;

Considerando que a SES-DF está utilizando leitos dos hospitais conveniados.

Considerando que a SES-DF apresenta em seus estoques teste de antígeno para ampla testagem.

Considerando o Memorando 15/2022 (87632347) da Câmara Técnica de Diretrizes e Orientações para o Manejo da COVID-19 que ressalta o aumento da taxa de ocupação de leitos de UTI (56,98%), o aumento na taxa de ocupação de leitos de enfermaria para covid-19 (110,71%) e o aumento na variação do número de casos de covid-19 nos últimos 14 dias (192%), levando à classificação de risco para o Distrito Federal para risco alto e sugere:

"Esta Câmara Técnica sugere a **retomada da obrigatoriedade do uso de máscaras faciais de gramatura adequada, cobrindo nariz e boca, em todos os ambientes fechados e ambientes públicos do DF nos quais haja aglomeração de pessoas**. Sugerimos também campanhas publicitárias que orientem sobre a importância de ventilar os ambientes, evitar

aglomerações, higienizar as mãos e completar o esquema vacinal contra a covid-19 tão logo possível, considerando:

- (i) a baixa cobertura das doses de reforço
- (ii) a baixa cobertura vacinal entre as crianças
- (iii) a liberação da aplicação de doses de reforço em adolescentes com 12 anos de idade ou mais.

Solicitamos encaminhar a presente proposta ao GAB/SES que, caso julgue pertinente, poderá direcioná-la à Casa Civil - GDF".

Diante do exposto, o COE-COVID-19 delibera a necessidade de:

- **Ampliar a oferta de testagem na rede pública de forma capilarizada;**
- **Agilizar a análise do sequenciamento genômico para identificação e monitoramento de novas variantes;**
- **Retorno do uso de máscaras em ambientes fechados e aglomerados para redução da velocidade de transmissão;**
- **Abertura de leitos COVID do HCPM, no quantitativo de 50 leitos, sendo 30 leitos de enfermaria e 20 de UTI;**
- **Reabertura de Coorte-COVID nas emergências das Unidades de Saúde Pública do Distrito Federal;**
- **Ampliar vacinação e adesão à dose de reforço contra COVID-19 no Distrito Federal.**

Diante do exposto, esta Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde determina que Vossa Senhoria cumpra as deliberações do COE-COVID-19, que couberem às Unidades de Saúde do IGESDF-DF, e que **ampliem a testagem de antígeno - COVID-19.**

Colocamo-nos à disposição para mais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Dr. PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Senhor(a)

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR

Diretor de Atenção à Saúde

Telefone: (61) 3550-9168

E-mail: diase@igesdf.org.br



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO - Matr.1440246-7, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 02/06/2022, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87843740)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87843740)
verificador= **87843740** código CRC= **9830C7E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Site: - www.saude.df.gov.br

